



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Contadoria Geral do Estado

PORTARIA CGE Nº 189

DE 15 DE ABRIL DE 2015.

**ALTERA A PORTARIA CGE 179, DE 27
DE MARÇO DE 2014.**

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- os artigos 11 e 12 do Decreto nº 44.489/2013, que estabelecem a competência da Contadoria Geral do Estado no acompanhamento sistemático e permanente da execução das medidas constantes do Decreto e edição de normas complementares;

- a necessidade de determinar a vida útil e valor residual de todos os bens do Anexo I passíveis de sofrerem depreciação, em virtude do desenvolvimento do Sistema de Patrimônio (SIGA II) pela SEPLAG que possibilitará uma melhor gestão e acompanhamento dos bens móveis do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Portaria CGE 179/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2015.

FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS

Contador Geral do Estado

ANEXO I
Tabela de Vida Útil e Valor Residual

Conta	Bens	Vida Útil (Anos)	Valor Residual %
123110501	AERONAVES A CADASTRAR	30	10
123110502	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	15	10
123110503	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10	20
123110504	APAR. E UTENS. MÉDICO-ODONT., LABOR. E HOSPIT.	15	20
123110505	APAR. E EQUIP. PARA ESPORTES E DIVERSÕES	10	10
123110506	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10	10
123110507	ARMAMENTOS	20	15
123110508	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	10	0
123110509	DISCOTECAS E FILMOTECAS	5	10
123110510	EMBARCAÇÕES A CADASTRAR	15	10
123110511	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	20	10
123110512	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10	10
123110513	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	20	10
123110514	MÁQ. E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	20	10
123110515	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	10	10
123110516	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	15	10
123110517	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10	10
123110518	EQUIP. E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10
123110519	MÁQ., INSTALAÇ. E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	10	10
123110520	MÁQ., FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	10	10
123110521	EQUIP. E UTENS. HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	10	10
123110522	MÁQ. E EQUIP. AGRÍC. E RODOV. A CADASTRAR	10	10
123110523	MOBILIÁRIO EM GERAL	10	10
123110524 *	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	-	-
123110525	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	10	10
123110526	VEÍCULOS DIVERSOS	15	10
123110527	VEICULOS FERROVIÁRIOS A CADASTRAR	30	10
123110528	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	10	10

123110529	VEÍCULOS E TRACÇÃO MECÂNICA A CADASTRAR	15	10
123110530	CARROS DE COMBATE A CADASTRAR	30	10
123110531	EQUIP., PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	30	10
123110532	EQUIP., PEÇAS E ACESSOR. DE PROTEÇÃO AO VOO	30	10
123110533	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	5	10
123110534	EQUIP. DE MERGULHO E SALVAMENTO A CADASTRAR	15	10
123110535	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	15	10
123110536	EQUIP. E SIST. DE PROTEÇÃO E VIGIL. AMBIENTAL	10	10
123110537	MATER. DESTIN. A ACONDIC. E TRANSP. DE OBJ. E VALORES	10	10

*** A CONTA 123110524 (OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU) NÃO POSSUI VALORES ESTIPULADOS PORQUE OBRAS DE ARTE E PEÇAS EM EXPOSIÇÃO SÃO BENS QUE NÃO SOFREM DEPRECIÇÃO.**